



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

Despacho nº 575/2024 Copol/Sucor/RFB

Interessado: Coordenação-Geral de Programação e Logística - COPOL

Assunto: Aquisição de Licenças da plataforma "Banco de Preços"

Processo nº 10265.227708/2024-34

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024 (170010-/2024), com amparo legal no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), com vistas à inscrição de servidor do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em exercício na Divisão de Cadastro e Acompanhamento Funcional (Dicad), objetivando a sua participação no curso "Os impactos da Reforma Previdenciária sobre os Regimes Próprios de Previdência - EC n.º 103/2019 e Averbação de tempo de serviço e de contribuição na Administração Pública - Portaria n.º 154/2008 e Decreto n.º 3.048/1999", promovido pela PRIORI - TREINAMENTO e APERFEIÇOAMENTO LTDA – EPP, CN nº 21.000.322/0001-00, na modalidade EAD e síncrono, a ser realizado no período de 1º a 3/7/2024, com carga horária de 15 horas, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (doc. SEI 42855904), da Proposta Comercial da empresa (doc. SEI 42664596) e da tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unid. de Medida	Valor Unit.	Qtde..	Valor Total
1	Treinamento/capacitação	21172	inscrição	R\$ 1.897,00	1	R\$ 1.897,00

- O serviço a ser contratado **não** se encontra previsto nas vedações constantes no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- A justificativa da necessidade da contratação, o detalhamento do enquadramento na hipótese de inexigibilidade, assim como a justificativa para escolha da empresa a ser contratada, constam no Termo de Referência (doc. SEI 42855904).
- No tocante aos artefatos da contratação, foram elaborados os seguintes documentos: Documentos de Formalização da Demanda - DFD (doc. SEI 42664687), e Termo de Referência - TR (doc. SEI 42855904), cuja minuta utilizada foi o modelo "TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO", elaborada pela DILIC para processos de contratação de baixo valor, cujo objeto é de baixa complexidade e sem obrigações futuras.
- Amparada no [§ 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017](#), c/c art. 1º da [IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico

Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos [incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021](#), a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo [art. 9º da IN 5, de 26 de maio de 2017](#).
7. O valor total da contratação será de **R\$ 1.897,00 (um mil oitocentos e noventa e sete reais)**, conforme proposta encaminhada pela PRIORI - TREINAMENTO e APERFEIÇOAMENTO LTDA – EPP, CNPJ nº 21.000.322/0001-00, e autuada ao processo sob o nº 42664596.
8. Nos termos do [art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), a justificativa de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado consta do Relatório de Pesquisa de Preços, documento SEI nº 42664690.
9. Consta, ainda, declaração de que o recurso para atender referida despesa integra a Lei Orçamentária Anual (LOA) da RFB e possui adequação à legislação orçamentária, conforme doc. SEI nº 42813394.
10. A PRIORI - TREINAMENTO e APERFEIÇOAMENTO LTDA – EPP, CNPJ nº 21.000.322/0001-00, apresenta situação fiscal, social e trabalhista regular, conforme consulta feita ao Sicafe. Adicionalmente, também foram verificadas as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e consulta às demais certidões, conforme comprovantes autuados no processo (doc. SEI nº 42716605).
11. A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio majoritário, SEI 42716605, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
12. Nos termos do [art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024](#), a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, tendo em vista que o valor do contrato se encaixa no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 2024.

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa

de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

13. Com base na [ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021](#), não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

14. Ante o exposto, propõem-se **aprovar** o Termo de Referência (doc. SEI nº 42855904) , **reconhecer a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024 (170010-55/2024)**, amparada no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

À consideração superior.

Assinatura Digital

EMERSON ROSALINO FREITAS

Requisitado da RFB - Matrícula nº 2840712

De acordo. Encaminha-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto.

Assinatura Digital

SÔNIA MAGALI GAMA MACHADO

Analista -Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1232316

Chefe da Divisão de Licitações

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#) aprovo o Termo de Referência doc. SEI (42855904), **reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024 (170010-55/2024)**, e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa PRIORI - TREINAMENTO e APERFEIÇOAMENTO LTDA – EPP, CNPJ nº 21.000.322/0001-00, no valor indicado no item 7, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Assinatura digital

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1518752

Coordenador-Geral de Programação e Logística - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 17/06/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Magali Gama Machado, Chefe(a) de Divisão Substituto(a)**, em 17/06/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Rosalino Freitas, Assistente Técnico-Administrativo**, em 17/06/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42859921** e o código CRC **847FF4F6**.